



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, FINANCIAMENTO AO TERRORISMO E OCULTAÇÃO DE BENS E VALORES (PALD/KYC)

A **Mutual Capital Tecnologia Financeira e Participações Ltda** (“MUTUAL CAPITAL”), em aderência às melhores práticas do mercado e em linha com a Lei nº 9.613/98, estabelece por meio de sua Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e Ocultação de Bens, Direitos e Valores (PALD), os princípios e diretrizes de gestão em suas operações, a fim de orientar os colaboradores e clientes, sobre um processo eficiente de identificação e monitoramento, estabelecendo as responsabilidades em seus diversos níveis.

A presente Política busca prevenir quaisquer atividades ilícitas e proteger a imagem da empresa perante colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores, reguladores e sociedade. Para este fim, adotamos procedimentos para capacitação dos colaboradores, além de uma estrutura de governança corporativa, em cumprimento as melhores práticas de mercado. Todos os colaboradores, do estratégico ao operacional, são responsáveis pelo permanente controle, no qual seja possível prevenir ações ilícitas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, corrupção, fraudes e terrorismo.

Conceito

- Lavagem de Dinheiro – consiste na prática de atividades criminosas que visam a tornar o dinheiro ilícito em lícito, ou seja, é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos de atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal, ao ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
- Financiamento ao Terrorismo – Consiste na reunião de fundos e/ou capital para a realização de atividades terroristas, provenientes de doações ou ganho de atividades lícitas ou ilícitas tais como tráfico de drogas, prostituição, crime organizado, contrabando, extorsões, sequestros, fraudes e et
- Pessoa Politicamente Exposta – Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Além disso, são exemplos de situações que caracterizam relacionamento próximo e acarretam o enquadramento de cliente como pessoa politicamente exposta:



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

1. Constituição de Pessoa Politicamente Exposta como procurador ou preposto; e
2. Controle, direto ou indireto, de cliente pessoa jurídica por Pessoa Politicamente Exposta.

O crime de LAVAGEM DE DINHEIRO caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam, ocultar, dissimular a origem, a localização, a movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente de atividades ilícitas;

O crime de CORRUPÇÃO constitui-se por meio de ato lesivo à administração Pública em prometer, aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada em detrimento do seu cargo ou atividade; O crime de FINANCIAMENTO AO TERRORISMO se configura pela estruturação de fontes de recursos financeiros (lícitos ou ilícitos), movimentados de forma oculta ou dissimulada, a fim de permitir que grupos terroristas realizem suas atividades.

Estudos indicam que uma pequena parcela do mercado de ativos do mercado financeiro é utilizado por criminosos para lavagem de dinheiro. Nesse mercado, os principais pontos de atenção são as práticas de “mixing”, que consiste em realizar grandes quantidades de transações sem fundamentos econômicos com o objetivo de ocultar a origem dos recursos e os “gambling sites”, que são sites de apostas e não controlam a entrada dos recursos nas suas plataformas, assim aceitando recursos de procedência duvidosa ou criminosa.

Etapas do Crime de Lavagem de Dinheiro

O processo de Lavagem de Dinheiro envolve três etapas: colocação, ocultação e integração.

COLOCAÇÃO é a etapa em que o criminoso introduz os valores obtidos ilicitamente no sistema econômico mediante depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Trata da remoção do dinheiro do local que foi ilegalmente adquirido e sua inclusão, por exemplo, no mercado financeiro.

OCULTAÇÃO é o momento em que o agente realiza transações suspeitas e caracterizadoras do crime de Lavagem de Dinheiro. Nesta fase, diversas transações complexas configuram-se para desassociar a fonte ilegal do dinheiro.

INTEGRAÇÃO é quando o recurso ilegal integra definitivamente o sistema econômico e financeiro. A partir deste momento, o dinheiro recebe aparência lícita.



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

Indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

Nas operações de ATIVOS FINANCEIROS, as situações elencadas abaixo, são considerados potenciais riscos da ocorrência de crime:

- i. Realizar transações ou utilizar serviços que tentam esconder a origem das transações,
- ii. Valores pretendidos são, objetivamente, incompatíveis com a ocupação profissional e a situação financeira patrimonial declarada;
- iii. As operações são realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
- iv. Evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios das partes envolvidas;
- v. Cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burlar a identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários;
- vi. Cujas características e/ou desdobramentos evidenciem atuação em nome de terceiros;
- vii. Que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelo envolvido;
- viii. Realizadas com finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico;
- x. Resistência em fornecer as informações necessárias para abertura de conta;
- xi. Declarar diversas contas bancárias e/ou modificá-las com habitualidade; e
- xii. Mesmo procurador para clientes distintos.

ASSIM QUE IDENTIFICADOS, OS CASOS DE SUSPEITA DEVERÃO SER REPORTADOS AO COMPLIANCE, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR RESPEITAR O SIGILO DO INFORME E PROPORCIONAR A DEVIDA AVERIGUAÇÃO DOS FATOS, COMUNICANDO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, QUANDO PERTINENTE.

Conheça seu Cliente (KYC)

O KYC (Know Your Customer), trata-se de um conjunto de ações que são adotadas para assegurar a identidade e a atividade dos clientes, bem como a correspondência do valor usado para a negociação de ATIVOS FINANCEIROS com a renda da atividade profissional e/ou patrimônio declarado.

Para aqueles que apresentarem maior risco associado a atos ilícitos, são aplicados critérios de identificação e diligência mais rigorosos, inclusive em relação a origem dos recursos e o patrimônio do cliente. As informações apresentadas no início do relacionamento devem ser precisas para melhor capacidade de identificação de riscos da prática de atos ilícitos pela área de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

A MUTUAL CAPITAL instituiu de maneira descentralizada todas as etapas do processo de KYC “Conheça seu Cliente”, desde a sua aceitação como cliente, passando pelo histórico



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

deste relacionamento até o seu encerramento, inclusive durante o prazo exigido de preservação das informações.

A área de Compliance é responsável pela análise, registro das informações e documentos de identificação de clientes com os quais a MUTUAL CAPITAL mantém relacionamento. Clientes considerados de maior risco receberam uma atenção especial, devendo responder algumas informações complementares, além das informações necessárias, para que a empresa conheça melhor o perfil do cliente. Ainda, em linha com o propósito e finalidade do negócio, contas de menores de 18 anos não serão processadas.

A fim de aperfeiçoar o processo de KYC “Conheça seu Cliente”, deve-se pesquisar listas restritivas de cadastros e inadimplentes atividades complementares de pesquisa, tais quais: solicitação de documentação adicional para clientes considerados de maior risco e adotar procedimentos internos específicos. A pesquisa em listas restritivas se constitui em um procedimento preventivo que procura sinalizar se o cliente figurou em situações de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou se é pessoa politicamente exposta. Essas rotinas procuram identificar se os clientes possuem processos judiciais, mídias negativas ou se figuram em alguma lista restritiva externa. As pesquisas são realizadas por meio de sistema específico, banco de dados resultante do monitoramento de mídia, pessoas politicamente expostas e sanctions global, indicando se o cliente é parte ou já teve algum envolvimento em assuntos ligados à lavagem de dinheiro, terrorismo, fraude financeira e etc.

Esclarece-se, no entanto, que o fato do cliente figurar nesse banco de dados, não se constitui em justificativa para a restrição da abertura de conta corrente ou início de relacionamento comercial, no entanto, é atribuída maior atenção e monitoramento às operações realizadas por esses clientes.

No que tange ao aperfeiçoamento das práticas referentes ao processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, relacionadas aos crimes cibernéticos, o controle é realizado por meio de softwares inteligentes, que validam os dados informados pelo cliente, executando análise de possível fraude documental. Quando um cliente tem um maior nível de risco, uma diligência mais detalhada é realizada nos processos de Compliance e monitoramento. A diligência é realizada com a finalidade de que a instituição identifique seus clientes e verifique as informações relevantes para realização de negócios e transações, mitigando os riscos de crimes financeiros pertinentes aos meios digitais.

Monitoramento e Declaração das Operações

A estratégia de monitoramento de clientes / declaração das operações é composta por procedimentos e sistemas de extração de dados estruturados para a geração de dados



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

estatísticos para a avaliação, a fim de identificar situações que caracterizem indícios de lavagem de dinheiro.

O registro ocorre por meio de regras definidas no sistema de Backoffice do Compliance para as operações financeiras de clientes, partes identificadas em listas restritivas, sancionadas, de Pessoas Politicamente Expostas, executado de forma automática, para cada operação, cruzando os dados do sistema interno de Backoffice.

- Essa atividade é executada pela área de PALD e se constitui de:
- Execução das rotinas para a identificação de indícios;
- Análise dos casos atípicos e conclusão quanto às suas justificativas;

Bloqueio ou Término de Relacionamento

Em decorrência de qualquer identificação de indícios de Lavagem de Dinheiro, corrupção ou Financiamento ao Terrorismo por parte dos clientes, o departamento de Compliance encaminhará o parecer para a Diretoria, que analisará o caso e recomendará o bloqueio da conta do cliente temporário ou pelo término do relacionamento do cliente, com o consequente encerramento da conta.

Diretrizes

Esta Política estabelece diretrizes de prevenção e combate a atos ilícitos, por meio das seguintes estratégias:

- Conheça seu Cliente (KYC);
- Monitoramento de transações atípicas; e
- Bloqueio ou término de relacionamento.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Vocabulário

Background Check: Análise de informações reputacionais para identificação de indícios de má conduta realizada em dados de Pessoas Físicas, enquanto que o Due Diligence é feito com informações de Pessoas Jurídicas.

Código de Conduta: É um conjunto de regras internas específico para cada empresa, onde se estabelecem algumas diretrizes sobre o comportamento e conduta de todos os que se relacionam, ou venham a se relacionar, com a organização.

Colaborador: Termo genérico para abranger todas as pessoas que diretamente cumprem atividades juntos à empresas, independente da modalidade da contratação, podendo ser empregado, prestador de serviços habituais e estagiários.



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

Comitê de Ética: Um grupo de pessoas relacionadas com a instituição, que tem como objetivo principal avaliar condutas e identificar se, de alguma forma, contrariam a legislação com o regramento interno.

Compliance: O termo deriva do verbo em inglês “to comply”, significa agir de acordo com uma ou um conjunto de regras, incluindo tratados internacionais, legislação, controles internos e outras.

Concorrência desleal: Uso de práticas ilícitas para atrair clientes ou negócios, seja pelo uso de informações inverídicas, vendas casadas, ou mesmo tentativa de diminuir ou agredir um concorrente.

Due diligence: Análise de informações reputacionais para identificação de indícios de má conduta, normalmente realizada em dados de Pessoas Jurídicas, enquanto que o Background check é feito com informações de Pessoas Físicas.

Facilitação (pagamento de): Trata-se do pagamento de quantias ou oferta de vantagens a um agente público para acelerar um processo, que aconteceria, mas com prazos maiores.

Improbidade: Desrespeito à justiça e a moral. É tudo aquilo que é contrário à honestidade, à boa-fé, à honradez, à correção de atitude.

Lavagem de dinheiro: Tentativa de aparentar origem lícita de valores adquiridos ilicitamente.

Monopólio/Cartel: O monopólio é a dominância de uma única empresa em determinado território, ferindo a livre concorrência. Monopólio também pode indicar a existência de cartel. Ocorre sempre que um conjunto de empresas concorrentes ajustam preços, condições, restringindo ou mesmo prejudicando a livre concorrência.

Propina: Termo informal para suborno, que é o ato de oferecer ou prometer vantagem ou valor para que alguém faça ou deixe de fazer algo.

Suborno: É o ato de oferecer ou prometer vantagem ou valor para que alguém faça ou deixe de fazer algo.

Introdução

A conduta ética e íntegra deve ser a base de todas as nossas ações. O Código de Conduta da Mutual Capital expressa nossos princípios fundamentais e define o significado de integridade. Mas, não se espera, com ele, abranger todas as situações do cotidiano,



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

portanto, na dúvida, o colaborador deve consultar o Comitê de Compliance da organização.

Todos os colaboradores devem estar familiarizados com este Código e com os procedimentos complementares, disponíveis no site da instituição: (www.mutualcapital.online).

O corpo diretivo tem a obrigação de assegurar o seu cumprimento, transmitir o conteúdo e servir de exemplo para toda a organização.

Os requisitos deste Código devem ser seguidos por todos os colaboradores. Se identificar, suspeitar ou souber de desvios ou violações relativas a qualquer de seus requisitos, o funcionário deve informar imediatamente os canais pertinentes, que providenciarão a apuração dos fatos relatados.

Se comprovados, serão avaliados pelo Comitê de Ética da Mutual Capital e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.

1 – Mecanismo de Integridade e Sistema de Compliance

O nosso Mecanismo de Integridade e sistema de Compliance estão estabelecidos com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os colaboradores apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente. Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros. Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, monopólio ou formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes.

Casos sensíveis relativos à Compliance são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

2 – Violações ao Código de Conduta

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável. Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Denúncia sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código. Toda denúncia recebida será tratada com



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

A denúncia poderá ser feita, por ora, das seguintes maneiras:

- a. Comunicado ao seu superior imediato;
- b. E-mail direto ao compliance (na pessoa do Compliance Officer – leandro@mutualcapital.online).

Assim que houverem outras opções de canais, as informações serão amplamente divulgadas.

3 – Atendimento às leis

Cumprir integralmente às leis e demais requisitos regulatórios aplicáveis.

Respeitar a diversidade de toda a natureza e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos. Portanto, qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual, é proibido.

4 – Promoção da reputação

Empenhar-se em manter e promover a boa reputação de nossa empresa. Agir de maneira transparente, honesta e no interesse da empresa e bem-estar da sociedade.

5 – Concorrentes

Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade.

Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia.

Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.

Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

6 – Fornecedores

Esperamos que nossos fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir e os nossos colaboradores auxiliem no seu monitoramento.

Cumprir todas as leis aplicáveis.

Proibir atos de corrupção.

Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outros atos ilícitos à administração pública.

Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores.

Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil.

Assumir responsabilidade pela saúde e segurança dos seus colaboradores.

Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis, relativas à proteção ambiental.

Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

7 – Parceiros comerciais

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos colaboradores devem:

Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de 'due diligence' e 'background check').

Assegurar que os parceiros atendam aos princípios de nossa empresa e se alinhem a eles. Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram com os princípios de ética e integridade.

Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos deste Código de Conduta.

Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

8 – Concessão ou recebimento de benefícios



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

Não oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização.

Presentes só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má-fé.

Não se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter ou prometer vantagens indevidas.

9 – Doações, contribuições e patrocínios

Doações e/ou patrocínios só podem ser realizados se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e as normas internas de nossa empresa. Doações e Patrocínios precisam ser transparentes e não causarem aparência de improbidade ou má-fé.

Não é permitido prometer, oferecer ou prestar contribuições com a finalidade de garantir benefícios competitivos injustificados.

Não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa.

Além disso:

a. Serão avaliados critérios reputacionais para concretização de uma doação. A dedução de tributos não é fator de escolha de campanhas e instituições, entretanto, deve ser possível comprovar a motivação e o destino da doação/patrocínio;

b. Um patrocínio só será permitido se formalizado num contrato escrito e adequado à contrapartida oferecida;

c. Doação ou patrocínio não podem ser concretizados em dinheiro ou através de depósitos em contas particulares, os valores deve ser transferidos dentro do sistema bancário, sempre em favor de uma conta bancária em nome da instituição beneficiada.

10 – Conflito de Interesses

Evitar conflitos de interesse, como por exemplo:

a. Em atividade remunerada que possa prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à nossa empresa.

b. Na tomada de decisão, que possa configurar em interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa. Informar a chefia, por meio dos processos formais, a existência de potencial conflito de interesse.



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

11 – Uso de bens e informações da empresa

Utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa.

Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo.

Não fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior.

Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo.

Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e predeterminados.

Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público.

Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo, seja empregatício, estágio ou de prestação de serviços.

Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, tais como, comprar ou vender ações da empresa com base em tais informações, nem fazer recomendações a terceiros com esse propósito.

Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos, sempre respeitando a Política de Privacidade da Mutual Capital.

12 – Registros contábeis

Assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

13 – Lavagem de dinheiro

Não promover nem se engajar em nenhuma atividade que possa se caracterizar por lavagem de dinheiro, em conformidade com a Política Anti lavagem de Dinheiro da Mutual Capital.



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

14 – Relação com Governo e Partidos Políticos

Contatos com o governo em nome da empresa serão coordenados exclusivamente pela Diretoria. São deveres da gestão e dos colaboradores:

Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral.

Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios.

Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, à qualquer agente público ou político, à pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a empresa.

Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

Fica expressamente proibido aos colaboradores da empresa em contratos e licitações com o Poder Público:

Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem.

Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

15 – Proteção Ambiental, saúde e segurança no trabalho

Contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos.

Estar constantemente atento à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto a de seus colegas.

16 – Requisitos adicionais para ocupante de cargos de chefia ou supervisão



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

Selecionar os profissionais pelas suas qualificações e adequabilidade à função. Fornece instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei).

Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus colaboradores a usarem o código de conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que terão como consequência medidas disciplinares, além das consequências legais.

Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis.

Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos deste código.

Avaliar o desempenho de seus colaboradores e aplicar o princípio da meritocracia. Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça. Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

17 – Termo de Compromisso

Todos os conselheiros, diretores, membros da gestão, colaboradores e estagiários são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições.

MANUAL DE RISCO

Este Manual de Risco (“Manual”) tem como objetivo descrever os princípios, conceitos na gestão e nas informações dos riscos de mercado, risco de crédito, liquidez e, riscos operacionais aos quais estão submetidos os direitos creditórios.

1. Risco De Mercado

Os riscos de mercado a que se sujeitam os direitos creditórios nas operações realizadas pela consultoria caracterizam-se primordialmente, mas não se limitam:

- Possibilidade de flutuações nos preços dos ativos que integram ou que vierem a integrar a carteira do FUNDO, o que se reflete diretamente no valor das cotas do FUNDO, sendo que os recursos aplicados pelos cotistas podem valorizar-se ou sofrer depreciação de preços e cotações de mercado no período entre o investimento realizado e o resgate das cotas;
- A iminência de ocorrerem alterações, isoladas ou simultâneas, de condições econômicas, políticas, financeiras, legais, fiscais e regulatórias que podem causar oscilações significativas no mercado, bem como afetar adversamente o preço dos ativos



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

de emissão de determinadas companhias, de determinados setores econômicos ou de certa região geográfica;

- As oscilações das taxas de juros e as alterações na avaliação de crédito, pelos agentes de mercado, dos emissores ou garantidores que podem afetar adversamente o preço dos respectivos ativos da carteira.

2. Risco De Crédito

Os riscos de crédito a que se sujeitam as operações realizadas pela consultoria, caracterizam-se pela possibilidade de inadimplemento das contrapartes, em operações por elas realizadas, ou dos emissores dos ativos componentes da carteira do FUNDO, podendo ocorrer perdas financeiras ou redução de ganhos para o FUNDO até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

O processo de seleção de ativos de crédito é realizado de maneira individual. Os ativos são avaliados preliminarmente, um a um, e com base em critérios objetivos de análise e pela consideração de variáveis que incluem os riscos de crédito, de liquidez, as garantias envolvidas e o preço oferecido.

Durante a análise preliminar, utilizamos informações de mercado, histórico, além de informações de como relatórios de rating, relatórios de pesquisa de terceiros e informações públicas para avaliar os riscos de crédito mais aparentes.

3. RISCO DE LIQUIDEZ

O “Risco de Liquidez” é a possibilidade do fundo ou carteira não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Também se considera risco de liquidez a possibilidade do Fundo ou carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado. Os principais riscos de liquidez que o FUNDO está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

- O FUNDO não estar apto a efetuar, dentro do prazo estabelecido no Regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas quando solicitados pelos cotistas;
- Por motivos alheios aos esforços, os ativos que compõem a carteira do FUNDO podem passar por períodos de menor volume de negociação ou inexistência de demanda no mercado, o que poderá acarretar dificuldade na formação de preços destes ativos com a consequente diminuição do seu valor, entre outras consequências.

4. Risco Operacional



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- fraudes internas;
- fraudes externas;
- demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

5. Revisão Manual De Riscos

Esse Manual de Risco pode ser revisto anualmente, levando em consideração a mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas, ou sempre que a Diretoria entender relevante. A revisão desse manual tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e os ajustes permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras e aprimorar controles e processos.

POLÍTICA DE CRÉDITO

Processo De Originação Dos Direitos Creditórios E Política De Crédito

1. Objetivo

A presente descrição do processo de originação dos direitos creditórios e política de crédito têm por objetivo definir níveis de aprovação e concessão de crédito por cada Cedente, os seus clientes, bem como estabelecer procedimentos para análise e aprovação.

2. Aplicação

As orientações aqui contidas devem ser aplicadas na avaliação e na concessão de crédito a todos os clientes com os quais os Cedentes mantêm relações comerciais.

3. Originação

Os agentes credenciados pela Gestora e pela Consultora de Crédito identificarão Cedentes com carteira disponível para venda e farão uma primeira triagem da qualidade dos mesmos.



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

4. Política De Concessão De Crédito

4.1 Critérios Para Aprovação De Crédito

4.1.1 Limites De Crédito

Os limites de crédito deverão ser expressos em moeda corrente nacional e estarão sujeitos a revisões a qualquer tempo, em caso de ocorrência de fato relevante relacionado ao Cedente e/ou aos seus clientes. Os limites de crédito deverão ser reajustados sempre por ocasião de aumentos e reajustes de preços.

4.1.2 Análise De Crédito

O limite de crédito será concedido a cada cliente a partir da análise de ficha cadastral e das documentações obtidas em consultas de mercado realizadas, utilizando-se dos seguintes recursos, conforme o caso: a) Centrais de Informações; b) Fornecedores; c) Documentações específicas do cliente (ato de constituição da sociedade e suas respectivas alterações posteriores, quando pessoa jurídica, cédula de identidade e CPF/MF, quando pessoas físicas, etc.).

4.1.3 Critérios Para Avaliação De Risco De Crédito

A análise do risco de crédito para a definição dos limites deverá considerar os seguintes critérios de avaliação: A. - Histórico dos clientes dos Cedentes. B. - Consulta a certidões emitidas por Cartórios de Protestos, conforme o caso; C. - Consulta no PROCON, conforme o caso; D. - Informações fornecidas por fornecedores; E. - Informações fornecidas por bancos e demonstrações financeiras;

4.1.4 Suspensão Ou Bloqueio De Crédito

O limite de crédito concedido a um determinado cliente deverá ser imediatamente suspenso caso se verifique a existência de: a) título em atraso por mais de 60 dias; b) encargos financeiros pendentes acima de 12 meses; c) cheques devolvidos/protestados; e/ou d) inatividade igual ou superior a 12 meses.

4.1.5 Reabilitação De Crédito

A reabilitação de crédito estará condicionada à realização de novo processo de análise do cliente, desde que a inatividade, e, ou/bloqueio, seja igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta dias).



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

PLANO DE CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

O objetivo do Plano de Continuidade de Negócios tem por objetivo estabelecer as medidas a serem tomadas para identificar e prevenir as possíveis contingências que poderão trazer um impacto negativo considerável sobre a condução das atividades da empresa.

Dentre estas contingências se incluem, por exemplo, crises econômicas, falhas operacionais e/ou desastres naturais.

Diretrizes na Prevenção e Tratamento das Contingências Para a eficaz implementação deste Plano de Continuidade de Negócios, a empresa busca conhecer e reparar os principais pontos de vulnerabilidade de suas instalações e equipamentos.

Para tal finalidade, são tomadas medidas que permitem: - Conhecer e minimizar os danos no período pós-contingência;

- Minimizar as perdas para si, seus clientes, seus sócios, cotistas e colaboradores advindos da interrupção de suas atividades; e
- Normalizar o mais rápido possível as atividades. Para redução e controle de eventuais perdas com contingências, todos os sócios e colaboradores deverão conhecer os procedimentos de backup e salvaguarda de informações, planos de evacuação das instalações físicas e melhores práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Recuperação do Negócio e das Atividades: A empresa mantém a identificação atualizada de seus principais processos de negócios, de forma que em caso de ocorrência de contingências seja possível retomar as operações com os menores custos de transação e perdas de tempo e de recursos humanos, físicos e materiais possíveis.

Nesse sentido, para recuperar todos os procedimentos e atividades realizados diariamente, foi levado em consideração todos os backups dos sistemas e informações de nossa empresa, que utiliza softwares com a tecnologia cloud (nuvem) que conta com backup em diversos servidores espalhados em vários países.

Desta forma, a salvaguarda dos dados dos usuários, clientes, operações, imagens, fotos, arquivos, contratos, documentos e outras informações operacionais, permitem que a empresa se recomponha rapidamente o estado operacional em caso de falhas nos discos rígidos dos seus equipamentos e danos físicos em sua sede. Como resultado destes procedimentos, na ocorrência de falta de acesso físico à sede da empresa, será possível a



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

continuidade operacional em virtude dos acessos remoto, podendo voltar sem maiores problemas em qualquer computador com conexão à internet, uma vez que todos os dados e informações, referentes aos deveres e procedimentos da em segurança.

Na hipótese de uma contingência que inviabilize o uso do escritório por um longo período, existe a possibilidade de utilizar escritórios prontos em conjunto com outros prestadores para locação temporária para prover de forma completa e contínua os serviços. Vigência e Atualização, esta política poderá ser revisada anualmente ou ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência ou necessidade de atualização do seu conteúdo.

POLÍTICA DE COBRANÇA

Serão adotados os seguintes procedimentos de cobrança dos Direitos de Crédito:

1. Após a assinatura do Termo de Cessão de uma referida operação, o Agente de Cobrança enviará aos respectivos sacados devedores dos Direitos de Crédito: (i) o boleto de cobrança para liquidação dos Direitos de Crédito; e (ii) a seu critério, notificação via email aos respectivos Devedores da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, em atendimento ao Artigo 290 do Código Civil.

2. Em se tratando de Direitos de Crédito cedidos ao Fundo de valores acima de R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), será enviada notificação descrita no item 1, alínea (ii), acima, será realizada através de E-mail Registrado ou por Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR.

3. Caso o Direito de Crédito não seja liquidado na data de vencimento, o Agente de Cobrança enviará no prazo de 1 (um) dia útil email aos sacados devedores contendo notificação extrajudicial e boleto atualizado do título. Para os Direitos de Crédito de valor superior a R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) será feito também contato telefônico a fim de buscar uma melhor negociação de pagamento.

4. Caso, mesmo assim, o Direito de Crédito não seja liquidado no prazo de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis do vencimento do Direito de Crédito, o título representativo do Direito de Crédito será levado a protesto no competente Cartório de Protestos.

4.1. Caso Direito de Crédito não seja pago no cartório no prazo indicado, o Agente de cobrança entrará em contato com tais sacados devedores e com a Cedente para iniciar a renegociação para liquidação do Direito de Crédito.

5. Caso sejam constatadas quaisquer divergências durante todo o processo de acompanhamento e cobrança dos Direitos de Crédito, a critério do Agente de Cobrança,



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010



TERMOS DE POLITICAS E CONDIÇÕES & MANUAL

poderá ser concedida prorrogação, desconto ou parcelamento dos valores dos Direitos de Credito, ou alternativas eficazes para efetivar o recebimento extrajudicial dos valores referentes aos Direitos de Créditos.

5.1. As prorrogações poderão ser feitas respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias e poderão ser concedidas até no máximo 2 (duas) vezes, mesmo se concedidas inicialmente em prazo inferior ao prazo máximo aqui previsto.

6. Não havendo acordo ou negociação que permita o recebimento do valor dos Direitos de Credito vencidos e não pagos, conforme o procedimento acima previsto, o Fundo iniciará o procedimento de cobrança judicial contra o Cedente e o respectivo garantidor (devedor solidário), de acordo com as disposições do respectivo Contrato de Cessão. Processo De Originação Dos Direitos Creditórios E Política De Crédito



+55 11 97671 6892



/mutualbankoficial



www.mutualbank.com.br
seja@mutualbank.com.br



Av. Magalhaes de Castro,
4800, Edif 02, Conj 142,
Bairro Cidade Jardim
São Paulo - SP Brasil
CEP: 05679-010